

MANUAL DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E CONFIDENCIALIDADE

DIRETORIA DE RISCOS E COMPLIANCE
AVANZA INVESTIMENTOS

INTRODUÇÃO.....	2
1. SEGREGAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE.....	2
1.1 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	2
1.2 CONFIDENCIALIDADE.....	4
2. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta de maneira compilada os padrões técnicos, operacionais e éticos que regem a estrutura do Programa de Compliance da Avanza Capital, no que tange a atuação de todos os Colaboradores, Diretores, funcionários, gerentes e estagiários que tenham vínculos empregatícios ou estatutários, diretos ou indiretos, em observância às diretrizes dispostas nas Resolução CVM nº 21/21 e nos demais normativos publicados pelos órgãos reguladores que supervisionam o mercado financeiro de capitais.

1. SEGREGAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Considerando a estrutura da Avanza Capital, foram desenvolvidas regras aplicáveis à segregação física entre o departamento técnico (gestores de recursos) e as demais áreas de apoio, nas quais: i) o acesso à área utilizada pela equipe especializada na gestão de carteiras de valores mobiliários apenas será permitido aos Colaboradores autorizados; ii) a área será instalada em sala completamente apartada, com o devido controle de acesso, comunicando-se apenas com serviços auxiliares à atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, de forma a manter-se fisicamente segregada de quaisquer áreas que venham a ser responsáveis por outras atividades relacionadas ao mercado de capitais.

Conforme acordo operacional estabelecido por ambas as casas, a Avanza Capital poderá contratar serviços e áreas específicas da Ativa Investimentos (tecnologia, Jurídico, compliance e marketing) existindo mitigadores físicos e lógicos para potenciais conflitos, como por exemplo mas não se limitando a, *Chinese Wall*. Imperioso reforçar que o serviço de distribuição de fundos não será realizado pela Ativa Investimentos, e para controlar o uso e acesso a informações privilegiadas, as empresas utilizam segregações de funções, física e lógica para todos aqueles que possam eventualmente deter informações não públicas, confidenciais e/ou estratégicas para determinadas linhas do negócio.

1.1 Contratação de Terceiros

A Avanza Capital possui um processo seletivo para a contratação de terceiros com o objetivo de promover o melhor interesse aos investidores. No processo de Due Diligence são

aferidos casos em que existam ligações diretas ou indiretas entre o contratado e demais prestadores de serviços, ou investidores na hipótese de potenciais conflitos de interesse.

Primeiramente, o profissional da área interessada na contratação requererá ao terceiro o questionário ANBIMA de Due Diligence específico e, ao receber, encaminhará para a área de Compliance. Após, a área de Compliance fará a Due Diligence do terceiro com base no questionário ANBIMA e em suas políticas, momento em que verificará também seu histórico reputacional.

Por fim, a área de Compliance realizará um parecer com os principais fundamentos a respeito da contratação do terceiro direcionado à área requerente da Due Diligence. Quando necessário, haverá também autorização da Diretoria.

Uma vez celebrado contrato com um terceiro, haverá a sua supervisão na periodicidade indicada em metodologia baseada em risco e com um nível de profundidade, conforme cada peculiaridade do prestador de serviços.

Os pontos que deverão ser monitorados quando aplicáveis, serão:

- a) Idoneidade do terceiro, analisando seu histórico, inclusive de seus acionistas e diretores;
- b) Credenciamento para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por decisão da CVM, quando se tratar de gestor ou habilitação necessária para o desempenho da função;
- c) Avaliação com as áreas envolvidas acerca da qualidade do serviço prestado;
- d) Conformidade com normativos/ leis, incluindo, mas não se exaurindo, instruções normativas da CVM e Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA;
- e) Autorizações para funcionamento pelo Banco Central;
- f) Sanções aplicadas pela CVM, Banco Central, ANBIMA e demais órgãos;
- g) Políticas, procedimentos e controles internos necessários;

- h) Histórico financeiro;
- i) Mídias sociais;
- j) Pendências judiciais;
- k) Conflito de interesses.

1.2 Confidencialidade

Para fins desta Política, entende-se por “Informação Confidencial” todo e qualquer dado ou informação de natureza confidencial, oral ou escrito, em qualquer meio físico, incluindo, mas não se limitando àquelas de cunho técnico, financeiro, operacional, econômico, regulatório, comercial referentes à Avanza, suas atividades, seus negócios, prestadores de serviços e em especial seus Clientes, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão das atividades desenvolvidas.

Outrossim, considera-se “Informação privilegiada” qualquer informação material e não pública a respeito de ações, atividades ou condições financeiras de uma empresa, entidade pública ou qualquer outro emissor de títulos ou instrumentos financeiros. Informação material e não pública relativa a acontecimentos do mercado também pode ser considerada informação privilegiada.

As Informações Confidenciais não incluem informações que tenham sido divulgadas publicamente sem violação, ou tenham sido recebidas de boa-fé pelo Colaborador, de terceiros que tenham o direito de divulgá-las, sem obrigação de confidencialidade. A Avanza compromete-se a fazer com que todo e qualquer Colaborador reconheça a importância da confidencialidade das Informações Confidenciais e guarde sigilo, comprometendo-se a não utilizá-las, reproduzi-las, fornecê-las, ou, de qualquer forma, transmiti-las a qualquer terceiro, salvo em caso de autorização por escrito de seu titular ou, ainda, em caso de decisão judicial ou administrativa na qual estará compelido a tanto, hipótese em que o Colaborador deverá, previamente, consultar o gestor.

A Avanza deverá, ainda, informar sempre em treinamentos de forma clara e com o propósito educacional, aos seus Colaboradores a importância da confidencialidade nos negócios, de modo que fique claro que:

- ✓ o ônus de se provar que uma determinada informação não é Informação Confidencial é sempre do Colaborador;
- ✓ existem níveis distintos de informações e acessos a que cada um dos Colaboradores deverá ter, os quais devem ser respeitados por questões de confidencialidade, hierarquia, funcional e também de segregação de atividades;
- ✓ toda e qualquer dúvida deverá ser dirigida ao gestor e/ou área de Compliance.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

O intuito da disposição das regras acima é garantir que as estruturas compartilhadas sejam concebidas de forma que não sirvam como meio indevido para o vazamento de informações ou documentos sensíveis da área de gestão de carteiras para outras da pessoa jurídica e vice-versa.

Note que com o intuito de garantir que todo o acesso seja concedido conforme a necessidade de cada área e em conformidade com as regulamentações, toda área possui sua matriz de Sistemas X Perfil definida. A Matriz de Segregação de Funções / Acessos é gerenciada pela área de Governança de TI. Confrontada diariamente com os acessos em produção, e toda inconsistência é analisada e corrigida de acordo com a necessidade.

A presente política foi aprovada em reunião da Diretoria Executiva e terá sua atualização estabelecida de acordo com necessidade específica. O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda a Avanza Capital, a partir da publicação da presente Política.